CONSTOU NO EXPEDIENTE
Em 09 / 10 / 2018
1º Secretário

AO EXPEDIENTE
Em 09 / 10 / 2018
Presidente

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO

AVULSOS
DISTRIBUÍDO
Em 09 / 10 / 2018
1º Secretário

PROJETO DE LEI Nº 111 /2018.
(Da Presidenta)

APROVADA
PLENÁRIO
Em 20 / 11 / 2018
Presidente

Cria o cargo em comissão de Motorista de Representação na estrutura administrativa organizacional da Câmara Municipal de Cabedelo (PB), e dá outras providências.

CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO – ESTADO DA PARAÍBA

A Câmara Municipal decreta:

Art. 1º Ficam criados, no âmbito da estrutura organizacional e administrativa da Câmara Municipal de Cabedelo (PB), 02 (dois) cargos de provimento em comissão de Motorista de Representação – PL-AL-5.1, a ser acrescido no Anexo I, item II - Grupo de Apoio Legislativo – Símbolo PL-AL-2, da Lei nº 1.808, de 04 de janeiro de 2017, cujas atribuições ficam acrescidas ao Anexo II, item II - Grupo de Apoio Legislativo – Símbolo PL-AL-2, subitem 08, da Lei nº 1.808, de 04 de janeiro de 2017, com a seguinte redação:

RECEBIDO
Secretaria Legislativa
Câmara Municipal de Cabedelo (PB)
Às 15:53 hs. Em 08 / 10 / 2018
VISTO

"**ANEXO I**
TABELA DOS CARGOS EM COMISSÃO

[...]

II – Grupo de Apoio Legislativo – Símbolo PL-AL

QTD	CARGOS	SÍMBOLO	VENCIMENTO
[...]			
02	Motorista de Representação	PL-AL-5.1	R$ 2.000,00
[...]			

[...]

ANEXO II
DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS EM COMISSÃO

[...]

II - Grupo de Apoio Legislativo – Símbolo PL-AL:

[...]

08. Motorista de Representação – PL-AL-4.1 – atribuições: Dirigir veículos de uso oficial utilizados no transporte municipal e intermunicipal, incluindo veículos leves, caminhonetes, caminhão e caçambas, transportando pessoas, materiais e equipamentos; Auxiliar nas atividades de carga e

CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO
ESTADO DA PARAÍBA

descarga de materiais ou equipamentos leves no veículo sob sua responsabilidade; Dirigir os veículos, além de outros, nos serviços de infraestrutura, rodoviário, agrícola e urbano; Zelar pelo abastecimento, conservação e limpeza do veículo sob sua responsabilidade; Efetuar pequenos reparos no veículo sob sua responsabilidade, inclusive troca de pneus; Comunicar ao chefe imediato a ocorrência de irregularidades ou avarias com o veículo sob sua responsabilidade; Proceder ao controle contínuo de consumo de combustível, lubrificantes e manutenção em geral; Proceder ao mapeamento de viagens, identificando o usuário, tipo de carga, seu destino, quilometragem, horários de saída e chegada; Auxiliar na carga e descarga do material ou equipamento; Tratar os passageiros com respeito e urbanidade; Manter atualizado o documento de habilitação profissional e do veículo; Executar outras tarefas afins; Zelar pela conservação do patrimônio público; Desenvolver seu trabalho dentro dos princípios éticos e morais, com comprometimento, responsabilidade, assiduidade, iniciativa, produtividade e respeito; Participar de cursos de formação continuada, congressos, palestras e outros, mantendo-se atualizado; Ter ética nas relações de trabalho, bem como nas relações interpessoais; Manter seu local e material de trabalho organizado; Estudar e propor à base da vivência adquirida no desempenho das atribuições, medidas destinadas a simplificar e melhorar o trabalho visando a redução do custo das operações; Executar outras atividades compatíveis com o cargo."

Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação ou execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cabedelo (PB), 02 de outubro de 2018.

GEUSA DE CÁSSIA **RIBEIRO** DORNELAS
PRESIDENTA